

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES**PORTARIA Nº 057/2026****Cria Comissão para levantamento dos inventários físicos e financeiros.****CIRLEI ELIZABETE DE FREITAS, PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E;****CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de maio de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;**CONSIDERANDO** o Comunicado nº 36/2019 e o Boletim SICOM nº 8/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; e**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir que os procedimentos referentes à formalização da Prestação de Contas anual se efetivem de forma integrada, coordenada e transparente.**RESOLVE:****Art.1º.** Fica instituída comissão de verificação de inventário anual, referentes a valores em Tesouraria, Passivo Circulante e não circulante e das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos, composta dos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

1. Lucas Henrique Freitas de Paula	CPF: 114.***.***-62
1. Rosângela Gregório Dias	CPF: 773.***.***-15
1. Tatiane Helena de Jesus	CPF: 070.***.***-23

Art.2º. Fica instituída comissão de verificação de inventário anual, referentes a materiais em almoxarifado e bens patrimoniais, composta dos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

1. Marilea Alves Valente	CPF:197.***.***-00
1. Mathuza Evellyn da Silva Sá	CPF:115.***.***-58
1. Marilene Ferreira da Luz	CPF:042.***.***-55

Art.3º. Compete ao Presidente da Comissão, planejar, coordenar e controlar os prazos de execução dos trabalhos.**Art.4º.** O trabalho das Comissões de que trata esta Portaria será consignado em relatórios próprios, contendo a posição final de 31 de dezembro, do exercício financeiro encerrado, mediante expedição dos certificados de conformidade, com as orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos termos do Boletim SICOM nº 8/2019.**Parágrafo único.** As certidões de que trata o *caput* deste artigo deverão ser apresentados até o décimo dia útil do mês de março, do exercício financeiro imediatamente seguinte ao encerrado:

- a) ao Controle Interno Municipal para avaliação e melhorias no controle dos bens;
- b) ao Setor de Contabilidade para elaboração da Prestação de Contas anual e envio ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais das certidões de inventário.

Art.5º. Os casos omissos relativos à aplicação e à interpretação desta Portaria serão submetidos ao Prefeito Municipal, sempre que se julgar necessário.**Art.6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Divinésia, 24 de fevereiro de 2026.

<i>Cirlei Elizabete de Freitas</i>
<i>Prefeita Municipal</i>

Código Identificador: 22758694548

DECRETO Nº 008/2026**Regulamenta as contratações temporárias por excepcional interesse público no âmbito do Município de Divinésia/MG e institui regras para o Processo Seletivo Simplificado.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, tendo em vista a necessidade da administração pública de preencher provisoriamente o quadro de pessoal, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município e do Estatuto do Magistério,

DECRETA:

Art. 1º As contratações temporárias destinam-se exclusivamente ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público do Executivo Municipal, nas condições e prazos definidos neste regulamento, mediante Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º Caracterizam-se como necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – Assistência a situações de calamidade pública;

II – Combate a surtos endêmicos e campanhas de saúde pública;

III – substituição temporária de pessoal efetivo em afastamentos legais, de forma a evitar prejuízo ou perturbação na prestação de serviços públicos essenciais;

IV – Insuficiência de pessoal essencial ou funcional em decorrência da inexistência de servidores públicos efetivos suficientes ao desempenho das funções determinantes da contratação;

V – Admissão de professor substituto ou de outros profissionais de educação em caráter emergencial;

VI – Necessidade de mão-de-obra para prestação de serviços decorrentes de obrigações assumidas em convênio e/ou consórcios firmados pelo Município, ou para realização de obras essenciais ao mesmo;

VII – programas governamentais ou convênios específicos que exijam a contratação temporária.

Art. 3º O recrutamento de pessoa a ser contratada será feito mediante Processo Seletivo Simplificado, sujeito a ampla divulgação, e dentro dos seguintes critérios de seleção:

I – Designação de Professor para a Rede Municipal de Ensino:

a) Habilitado em Curso Superior (Normal Superior ou Pedagogia) com maior tempo de atuação como Professor do Ensino Fundamental no Município de DIVINÉSIA;

b) Habilitado Curso Superior (Normal Superior ou Pedagogia) com maior tempo de atuação como Professor do Ensino Fundamental no Estado e em outros Municípios;

c) Habilitado em Curso Superior (Normal Superior ou Pedagogia) com maior tempo de Professor do Ensino Fundamental no serviço público em geral;

d) Habilitado em Curso Superior em Pedagogia, seguido de habilitados em Curso Superior de Normal Superior;

e) Habilitado em Curso Superior (Normal Superior ou Pedagogia) com maior idade.

II - Designação para demais funções dentro da Administração Pública:

a) Maior tempo de atuação na função dentro do Município;

b) Maior tempo de atuação na função no Estado e em outros Municípios;

c) Maior escolaridade, além do mínimo necessário para a função;

d) Maior idade.

Parágrafo único – Além dos critérios de seleção estabelecidos no caput, fica a critério da Administração promover a seleção por meios de análise de perfil a ser realizado por entrevista profissional com base em critério de:

- I – Análise curricular;
- II – Experiência em serviços similares;
- III – Conduta e conteúdo;
- IV – Disponibilidade;
- V – Requisitos psicológicos e psicotécnicos.

Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo inicial de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, desde que demonstrada a permanência da necessidade excepcional de interesse público e devidamente justificada.

Art. 5º As contratações somente poderão ser feitas com observância de dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Executivo ou do Secretário da Pasta requisitante, com a devida justificativa do órgão.

§ 1º A remuneração do pessoal contratado nos termos deste Decreto será fixada:

I - em importância não superior ao valor da remuneração constante do plano de cargos e vencimentos do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho para a respectiva função;

II - em importância igual ao valor da remuneração fixada para os servidores em início de carreira das mesmas categorias, nos planos de cargos e vencimentos do órgão ou entidade contratante, quando a contratação se der para suprir demandas de rotina ou serviços essenciais.

§ 2º Ao contratado será assegurada vantagem pecuniária equivalente ao décimo terceiro salário, proporcional ao tempo de serviço executado na conformidade do Contrato, e proteção previdenciária na forma da lei.

§ 3º A remuneração só será devida ao contratado pelo efetivo exercício de seus encargos ou serviços, o qual ficará sujeito à jornada de trabalho diária prevista para o servidor público municipal da respectiva função.

§ 4º Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 6º O pessoal contratado por tempo determinado não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 7º Os contratados estarão sujeitos às normas estabelecidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e, quando for o caso, pelo Estatuto do Magistério, no que couber, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas, regime de ingresso no serviço público e às infrações disciplinares atribuídas ao pessoal.

Art. 8º O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenizações, salvo as legalmente previstas:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado, com comunicação à Administração Pública Municipal com antecedência mínima de trinta dias;

III - por conveniência administrativa, devidamente justificada pela Administração;

IV - pelo término do convênio ou programa que lhe deu origem.

§ 1º A extinção do contrato importará no pagamento ao contratado de gratificação natalina e ao período de férias proporcionais aos meses de exercício, considerando a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias como mês integral.

§ 2º Não haverá direito à multa de 40% do FGTS ou aviso prévio indenizado, dada a natureza do vínculo temporário.

Art. 9º O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos deste Decreto será contado apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade, conforme legislação previdenciária aplicável.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 03/2021, publicado em 06 de janeiro de 2021.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinésia/MG, 27 de fevereiro de 2026.

Cirlei Elizabete de Freitas
Prefeita Municipal de Divinésia

Código Identificador: 22758694648

PORTARIA Nº 058/2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do chefe de Divisão

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **a pedido**, o chefe de Divisão do Município, **JAILSON JERRI CRISTOVÃO NUNES**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Divinésia, 28 de fevereiro de 2026.

CIRLEI ELIZABETE DE FREITAS
Prefeita Municipal de Divinésia

Código Identificador: 22758694748